PREFEITURA DE
CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

LEI Nº. 1.916/2017, de 05 de Setembro de 2017.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal. Presente data Crixás - GO. 05.09.17
Sec. Administrativo

Ementa: *"**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR A IMPORTÂNCIA DE R$150.000,00 (cem e cinqüenta mil reais) AO SINDICATO RURAL DE CRIXÁS**"* e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e eu, Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação ao sindicato rural de Crixás, entidade de classe, sem fins lucrativos, a importância de R$ 150.000,00 (cem cinqüenta mil reais), que será efetivado da seguinte forma:

1ª Parcela – *No Importe de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para o dia 06 de setembro de 2017*;

2ª Parcela – *No Importe de R$ 16.666,66 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o 10º (décimo) dia útil de outubro de 2017*;

3ª Parcela – *No Importe de R$ 16.666,66 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o 10º (décimo) dia útil de novembro de 2017*;

4ª Parcela – *No Importe de R$ 16.666,66 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o 10º (décimo) dia útil de dezembro de 2017*;

5ª Parcela – *No Importe de R$ 16.666,66 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o 10º (décimo) dia útil de janeiro de 2018*;

6ª Parcela – *No Importe de R$ 16.666,66 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o 10º (décimo) dia útil de fevereiro de 2018*;

7ª Parcela – *No Importe de R$ 16.666,66 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o 10º (décimo) dia útil de março de 2018*;

Art. 2º. Os recursos autorizados por esta Lei deverão ser utilizados pelo Sindicato Rural de Crixás-Go, para cobrir despesas para a realização da Exposição Agropecuária de Crixás-Go, que realizar-se-á a partir do dia 02 de setembro e finalizará no dia 10 de setembro de 2017.

Plínio Reis

Art. 3º. O prefeito Municipal fica autorizado a tomar todas as providências e medidas necessárias, no sentido de fazer adequações orçamentárias e financeiras para a doação a ser autorizada por Lei, inclusive se necessário a abertura de créditos suplementares e outros no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Crixás-Go.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Vereador/Presidente
ADM.: 2017/2018